



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PORTARIA Nº 831, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Modifica o art. 5º e art. 6º, da Portaria nº 831, de 23 de março de 2020, para fins de correção do horário do recebimento das informações.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º O art.5º da Portaria nº 830, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º A Vigilância Epidemiológica, para fins de cômputo dos dados recebidos pelos estabelecimentos hospitalares, considerará as informações recebidas até às 15:00 horas do dia da divulgação dos dados.

Art.2º O art.6º da Portaria nº 830, de 23 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art.6º A Vigilância Epidemiológica deverá, até às 16:00 horas, apresentar ao Governo do Município, boletim com as informações referentes ao quantitativo de casos, bem como outras informações epidemiológicas relativas ao COVID-19.

Art.3º As demais disposições da Portaria nº 830/2020 permanecem inalteradas.

Art.4º Esta Portaria retroage a partir de 23 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 24 de março de 2020.

ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Saúde